PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2001 / 11 2001 / 11

APROVADO EM 01 / 02 / 11

APROVADO EM 28 / 01 / 11

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2011

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$. 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*		
11.001	*Incentivo Indústria Comércio, Agricultura e Trabalho.*		
11.20.606.0012.2060	*Manutenção, Serviços de Apoio a Agricultura.*		
31.50.41.00.00	*Contribuições*	1000	14.000,00
Total			14.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
11	*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*		
11.001	*Incentivo Industria, Comércio, Agricultura e Trabalho*		
11.20.606.0012.2060	*Manutenção, Serviços de Apoio a Agricultura*		
33.50.41.00.00	*Contribuições*	1000	14.000,00
Total			14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ